



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4464/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data da Norma

16/08/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 225/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.804/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, construção de calçadas e guias e sarjetas, assim discriminado:

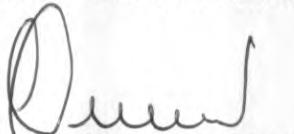
022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2012.0000	– Execução Recap. Asfáltico e Infraestrura Viária
4.4.90.51.00 –05. 100 004 - Obras e Instalações	R\$ 394.200,00
4.4.90.51.00 –01. 100 004 - Obras e Instalações	R\$ 5.929,55

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1263.0000	– Construção de Galerias Pluviais
(298) 4.4.90.51.00-01.110.0000	– Obras e Instalações

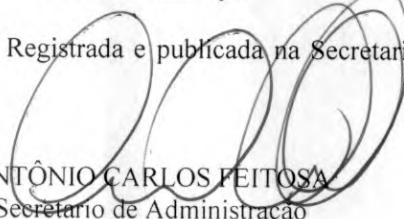
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50